



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.**

**Interessado:** Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Apostilamento para inclusão da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020 no **Contrato nº037/2019**, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO BAIRRO DO SANTARENZINHO.**

O Apostilamento “trata-se de anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais”<sup>1</sup>. Assim, solicitou-se através do Memorando nº007/2020, a necessidade de inclusão da dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2020.

O presente Termo de Apostilamento se dá em atenção a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento do Contrato Nº 037/2019-SEMTRAS que determina sua realização para constar a rubrica do orçamento de 2020 para a utilização dos recursos e adimplemento do objeto contratado.

Diante disso, seguindo o que rege **os Princípios da Segurança Jurídica e da Transparência dos Atos Públicos**, que tem como objeto a proteção a confiança do Direito praticado pela Administração Publica, o presente Termo de Apostilamento está conforme estabelecido no **Art. 65, Inciso §8º da Lei 8.666/93** e alterações posteriores. *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Assim, a alteração do Contrato é possível, eis que o **Art. 65, §8º** da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 037/2019 – Dispensa de Licitação Nº 002/2019.**

Santarém, 22 de Janeiro de 2020.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
**Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS**  
**DEC. 007/2017 - SEMGOF**

---

<sup>1</sup> In. *Licitações e Contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660